



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

GP 640/2023

Itanhaém, 31 de outubro de 2023.

**Senhor Presidente,**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa ilustre Casa Legislativa, o incluso projeto de lei que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.

A propositura fundamenta-se no artigo 22, inciso II, da Lei Orgânica do Município e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que condicionam a abertura de créditos suplementares e especiais à prévia autorização legislativa e tem por objetivo possibilitar o atendimento de despesas decorrentes da realização de obras de recapeamento asfáltico da Rua Alberto Simões, localizada no Jardim Ivoty.

A execução dessa obra é custeada com recursos transferidos ao Município por força de convênio firmado com o Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Regional, cabendo ao Município, a título de contrapartida, o valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

Ocorre, entretanto, que o saldo atual da dotação da Lei Orçamentária Anual destinada ao atendimento da contrapartida a cargo do Município é insuficiente, tornando, assim, indispensável, a abertura do crédito adicional suplementar ora proposto.

Por outro lado, cabe registrar que o crédito adicional suplementar objeto da propositura será coberto, conforme previsto no artigo 2º do projeto de lei, com recursos provenientes da anulação parcial, em igual valor,



Autenticar documento em <https://camarazeroportal.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>, com o identificador 370030003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ICP Brasil  
31/10/23  
P-1  
PL96



# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

da dotação orçamentária nele especificada, na forma do disposto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, cujo saldo atual demonstra a perfeita possibilidade de tal providência, sem comprometer sua aplicação futura no corrente exercício.

A propositura observa, portanto, as normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos, estabelecidas pelo mencionado diploma legal.

Assim, tratando-se de matéria de caráter urgente, como se deduz, solicito que o projeto seja apreciado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, conforme me faculta o artigo 33, § 1º, da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Atenciosamente,

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
**Prefeito Municipal**

Ao

**Excelentíssimo Senhor**

**Vereador Fernando da Silva Xavier de Miranda**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Itanhaém**



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370030003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.







# Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI

**“Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>
15.451.0013.1033	Pavimentação de Ruas e Avenidas
430      4.4.90.51	Obras e Instalações
	R\$ 151.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, da seguinte dotação do orçamento municipal vigente:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM</b>
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>
15.451.0013.1033	Pavimentação de Ruas e Avenidas
431      4.4.90.51	Obras e Instalações
	R\$ 151.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 31 de outubro de 2022.

**TIAGO RODRIGUES CERVANTES**  
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 370030003000340039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

